

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 052/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 022/2025

PROCESSO ADM. Nº 052/2025
MODALIDADE: "DISPENSA DE LICITAÇÃO"
DATA DE INSTAURAÇÃO: 28 de agosto de 2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS - ESTADO DA BAHIA
CONTRATADO: JB DEDETIZADORA LTDA. CNPJ Nº 14.659.249/0001-18
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização em todo madeiramento, desalojamento de aves e morcegos, nas áreas internas e externas da Câmara.
VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
VIGÊNCIA/ATÉ: 02 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Unidade Orçamentária: 01.01 Câmara Municipal de Maracás
Projeto / Atividade: 2.002 - Manutenção dos Serviços Técnico e Administrativos - CMM
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte: 1.500 Recursos Ordinário



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Ilmo. Presidente da Câmara Municipal de Maracás – Estado da Bahia

Fundamento: art. 72, I, da Lei nº. 14.133/2021.

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinfetização, desratização, descupinização em todo madeiramento, desalojamento de aves e morcegos, nas áreas internas e externas da Câmara, conforme especificação e quantitativo descritos no Termo de Referência.

Prezado Presidente,

Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que essa Casa de Leis desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário a presente contratação.

Nesta senda, urge a necessidade de prestação dos serviços acima descritos à Câmara Municipal de Maracás, considerando a necessidade de prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas, moscas, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nas dependências da sede do Poder Legislativo de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

Nesse sentido, impera a necessidade de se proceder à contratação de empresa que proceda ao fornecimento do serviço.

Considerando o exposto, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para abertura de Processo Administrativo, nos termos da legislação em vigor, objetivando a contratação de empresa especializada no segmento.

Para nortear uma possível contratação, encaminho anexo a este expediente Termo de Referência, além de cotações realizadas por servidor da Câmara para fundamentar a análise econômica das propostas e embasamento da despesa.

Impende salientar que, consoante as diretrizes do Termo de Referência, a futura dispensa de licitação deverá ser publicada para angariar propostas complementares.

Aproveito a oportunidade para registrar meus votos de estima e apreço.

Maracás, 28 de agosto de 2025.


Danilo Silva Novaes
Diretor de Administrativo



JB

DEDETIZADORA

Faz. Lagoa da Cova, Nº 01 - Galpão
Zona Rural - Tanhaçu - Ba

(77) 98118-6503

jbdeedetizadora19@gmail.com



JB DEDETIZADORA

CNPJ: 14.659.249/0001-18

COTAÇÃO PLANILHA DISCRIMINATIVA DE QUANTITATIVOS INDIVIDUAIS E GLOBAL.
BASE LEGAL: ART. 7º, § 4º E 5º, IN SEGES/ME Nº. 65/2021.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Razão Social: J B DEDETIZADORA EIRELI ME

CNPJ:
14.659.249/0001-
18

Endereço: FAZ.
LAGOA DE
COVA, 01,
GALPÃO, ZONA
RURAL,
TANHAÇU,
BAHIA.

Telefone: 077
98118-6503

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÕES DO PRÉDIO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS - BA.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA	01	7.000,00	7.000,000
TOTAL				7.000,00	7.000,000

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS
TANHAÇU, BA 26 DE AGOSTO DE 2025.

J B DEDETIZADORA LTDA
CNPJ nº 14.659.249/0001-18
DORIVAL ALVES DA SILVA
Sócio administrador

JB Detetizadora Eireli
CNPJ: 14.659.249/0001-18
CEP: 46.000-000 Tanhaçu-Bahia
Dorival Alves da Silva
Proprietário



Câmara Maracás Legislativo Municipal <licitacoes.camaramaracas@gmail.com>

Cotação

1 mensagem

Dorival Alves da Silva <jbdedetizadora19@gmail.com>

28 de agosto de 2025 às 06:53

Para: licitacoes.camaramaracas@gmail.com

Bom dia! Segue a cotação de serviço.

**MARACÁS.pdf**

197K

JOAO SILVA LIMA – ME CNPJ 27.468.765/0001-07
Tv. Lauro de Freitas, Nº 84, Centro, Tanhaçu – Bahia, CEP. 46.600-000

Solicitação de Cotação

COTAÇÃO PLANILHA DISCRIMINATIVA DE QUANTITATIVOS INDIVIDUAIS E GLOBAL.

BASE LEGAL: ART. 7º, § 4º E 5º, IN SEGES/ME Nº. 65/2021.

Objeto: Contratação para prestar serviços de dedetizações do prédio da Câmara Municipal de Maracás - Ba.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA	01	7.500,00	7.500,000
TOTAL				7.500,00	7.500,000

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS
TANHAÇU, BA 28 de agosto de 2025.

JOAO SILVA LIMA - ME
CNPJ 27.468 765/0001-07

27.468.765/0001-07
JOÃO SILVA LIMA - ME
TV LAURO DE FREITAS N.º 84
CEP 46.600-000 - TANHAÇU - BA



Câmara Maracás Legislativo Municipal <licitacoes.camaramaracas@gmail.com>

JOÃO SILVA MARACÁS20250827_21563508.pdf

1 mensagem

joao.lima.25@outlook.com <joao.lima.25@outlook.com>

29 de agosto de 2025 às 01:08

Para: "licitacoes.camaramaracas@gmail.com" <licitacoes.camaramaracas@gmail.com>

Compartilhado via Leitor de PDF, um app prático que torna a leitura e a edição de arquivos de PDF muito conveniente.

Baixe de graça agora: <https://st.akrura.ltd/uuy6fa>

Obter o Outlook para Android



JOÃO SILVA MARACÁS20250827_21563508.pdf

189K

CONTROLADORA DE PRAGAS J.A LTDA

CNPJ: 41.777.685/0001-64

RAZÃO SOCIAL: CONTROLADORA DE PRAGAS J.A LTDA

CNPJ: 41.777.685/0001-64

ENDEREÇO: R LUIZ VIANA, Nº 104, Centro, Piripá - BA

CEP: 46.270-000

CELULAR: (77) 9817-6195

EMAIL: dedetizadora@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO	Prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização em todo madeiramento, desalojamento de aves e morcegos, nas áreas internas e externas do prédio sede da Câmara.	01	7.800,00	7.800,00
TOTAL					R\$ 7.800,00

Piripá 27 de agosto de 2025

CONTROLADORA DE PRAGAS J.A LTDA
OSMAR ALBUQUERQUE
CNPJ: 41.777.685/0001-64

CONTROLADORA DE PRAGAS J.A LTDA

CNPJ: 41.777.685/0001-64



Câmara Maracás Legislativo Municipal <licitacoes.camaramaracas@gmail.com>

DOC-20250827-WA0036.(1)

1 mensagem

Dedetizadoraja Ja <dedetizadoraj@gmail.com>

27 de agosto de 2025 às 12:24

Para: licitacoes.camaramaracas@gmail.com

<https://cscan.co/4C8f8ypBmg?openbylink=0>



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO.

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e Regulamento da Câmara Municipal de Maracás – Ba, Portaria nº 019/2023.

2. OBJETO.

Esta Dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinfetização, desratização, descupinização em todo madeiramento, desalojamento de aves e morcegos, nas áreas internas e externas da Câmara, conforme especificações e quantitativos abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	CÔMODOS	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	Prestação de serviços de desinfetização, desratização, descupinização em todo madeiramento, desalojamento de aves e morcegos, nas áreas internas e externas da Câmara.	Serviço	25		

3. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de dedetização completa, no qual inclui a desinsetização, descupinização e desratização, são necessários de forma a evitar prejuízos materiais e contaminações causadas pela proliferação de animais peçonhentos, insetos, ratos e outros, no qual são agentes disseminadores biológicos de doenças infecto contagiosas, considerando as especificidades abaixo.

Desinsetização: elimina os focos de infestação por insetos, baratas, moscas, pulgas, formigas, traças e mosquitos, entre outros invasores. Além disso, tem a ação preventiva, isso significa que o procedimento cria uma barreira protetora no local da aplicação, impedindo que novas colônias de insetos se instalem ali, considerando que baratas, por exemplo, danificam fiações e entram em equipamentos eletrônicos.

Descupinização: o procedimento faz o controle e o combate à cupins, visto que estes têm como fonte de alimento a celulose. Os cupins podem proporcionar os seguintes danos: perda de documentos importantes; deterioração de móveis; estufamento ou ondulações em paredes; descolamento de papel de parede; danos em estruturas de madeira; destruição de rodapés; deterioração de paredes em drywall; entre outros

Desratização: serve tanto para eliminar as criaturas já existentes quanto para evitar o agrupamento de roedores no local, considerando que podem causar prejuízos materiais, provocando avarias em móveis e estruturas, bem como o contato com alimentos prejudicando a saúde dos usuários.

Tais serviços são fundamentais para garantir que o ambiente e, até mesmo os produtos de consumo estejam seguros de infestações e de contaminações causadas por pragas. Importante ressaltar que as pragas urbanas podem causar enfermidades graves, e prejuízos incalculáveis.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUIMOS O AMANHÃ

4. DO PROCEDIMENTO/MODALIDADE – DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEI 14.133/2021. ART. 75, II, C/C, § 3º.

Para a contratação deste objeto será empregada à modalidade dispensa de licitação de pequeno valor, com previsão topográfica no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, Nova Lei de Licitações.

Consoante tal regramento, é dispensável a realização de procedimento licitatório para contratações de pequeno valor, tido por tais aquelas inferiores ao valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...].

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros materiais e compras;

Vale destacar, igualmente, que nos termos do art. 182 da Nova Lei de Licitações o Poder Executivo Federal deverá, a todo 1º de janeiro atualizar os valores presentes da norma, utilizando o índice IPCA-E.

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Desta forma, em 31 de dezembro de 2024, fora publicado o Decreto 12.243/2024, procedendo à atualização dos valores para o exercício de 2025, atualizando os valores do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, para o patamar de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos).

É imperativo esclarecer que, via de regra, as contratações no âmbito do poder público são precedidas de licitação, conforme determinação da Constituição Federal de 1988, art. 37, XXI. Entretanto, o mesmo dispositivo da Magna Carta de 1988 delega ao legislador infraconstitucional a possibilidade de criar exceções, legitimando dentre outras as hipóteses de dispensa de licitação prevista no art. 75 da lei 14.133/2021.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, materiais, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta feita, cotejando os preceptivos legais, é possível concluir pela juridicidade da opção eleita, qual seja contratação direta, via dispensa de licitação, para contratação de empresa de higienização da frota de veículos da Câmara Municipal de Vereadores de Maracás - Ba.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

Pois bem. Procedimentalmente, temos que a Lei n. 14.133/2021, diferentemente, da Lei nº 8.666/93, determina a divulgação de aviso em sítio oficial especializado afim de que potenciais interessados apresentem propostas, mesmo a modalidade sendo contratação direta.

Nesse desiderato, o art. 75, §3º, do mencionado diploma legislativo prescreve:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Da ilação do dispositivo legal, depreendem-se algumas obrigações que o ente contratante deverá desempenhar a fim de que a legalidade do procedimento seja respeitada, quais sejam:

- Divulgação, anterior, em sítio oficial;
- Respeito ao prazo de 03 (três) dias úteis, no mínimo;
- Especificação correta do objeto pretendido;
- Declaração do interesse em obter propostas adicionais.

Uma vez desempenhado todo o percurso determinado na lei, é perfeitamente possível levar a efeito a escolha da proposta mais vantajosa, com consequente, contratação do fornecedor.

É de bom alvitre externar o regramento do art. 75, § 1º, da Lei 14.133/2021, mormente considerando a necessidade de evitar-se fragmentação de despesa.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Pelas regras em tela, tem-se que o somatório leva em consideração objetos da mesma natureza adquiridos durante o mesmo exercício financeiro. Dito de outra maneira, o somatório com despesas decorrentes de objetos da mesma natureza, efetuadas no mesmo exercício financeiro, jamais poderão ultrapassar o patamar do art. 75, II, c/c, art. 182, da Lei 14.133/2021, sob pena de fragmentação de despesa, conduta proscria aos administradores.

Por oportuno, outrossim, impende esclarecer que a modalidade de contratação direta adotada nesse momento, é aquela que melhor contempla as necessidades da Câmara de Vereadores, considerando seu reduzido grau de formalismo, curta duração do procedimento, possibilidade de escolha de fornecedor mediante participação múltipla, transparência na sua condução e baixo custo de energia funcional.

5. DA PUBLICIDADE DA DISPENSA.

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacoes.camaramaracas@gmail.com, ou protocolado diretamente na Câmara Municipal de Vereadores de Maracás – Ba, contendo as seguintes informações:

- a) Nome, número do CNPJ, endereço e telefone da empresa proponente;
- b) Prazo de validade da proposta;
- c) A proposta deverá ser apresentada com a descrição do Objeto, com preço unitário e total, conforme anexo I.

7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O CONTRATADO deverá apresentar a melhor proposta para a administração, considerando esta, aquela que apresentar o menor valor global para execução dos serviços alinhavados no item 02, alinhada a circunstância de o fornecedor possuir os requisitos de habilitação para a formalização da avença e consequente execução contratual.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Todo o regramento legal, relativo ao pagamento decorrerão do art. 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021, observados os seguintes requisitos mínimos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- b) Da prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- c) Do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e
- d) Da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

9. DO VALOR DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO e ESTIMATIVA DE GASTOS.

A CONTRATANTE tomará como valor de referência aquele colhido mediante pesquisa de preço diretamente ao fornecedor local do produto. Afora isso, levar-se-á em conta os preços praticados no âmbito da própria Câmara em contratações anteriores.

Nesse pensamento, informa-se o valor de referência para a contratação é R\$7.733,33 (sete mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

10. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO.

O serviço será executado mensalmente de acordo com a solicitação da Câmara Municipal de Vereadores, cuja ordem especificará o tipo de atividade contratada.

A duração dos serviços coincidirá com o prazo de vigência contratual, estando este sujeito a prorrogações devido ao fato do serviço em tela consubstanciar-se enquanto contínuo.

A entrega dos serviços deverá ocorrer em conformidade com as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

11. CONTRATO ADMINISTRATIVO.

O respectivo contrato administrativo será formalizado entre a CÂMARA MUNICIPAL e o escolhido no procedimento de dispensa. Concluído o processo, a CONTRATANTE celebrará o contrato com a respectiva empresa vencedora, consoante à minuta que constitui o anexo deste termo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS-BA convocará a empresa, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o respectivo contrato administrativo.

A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos da Lei nº 14.133/2021, diploma legal que fundamenta a contratação, socorrendo-se, nos casos permitidos, pelas disposições do Código Civil.

12. ALTERAÇÕES DO CONTRATO. REAJUSTES E REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.

Os preços contratados são fixos pelo período anual, podendo, porém a avença ser alterada nos termos do capítulo VII, da Lei 14.133/2021, especialmente, nos casos de reequilíbrio econômico financeiro, art. 124, II, d, da referida Lei.

Os casos de reajustes, outrossim, terão previsão contratual, sempre levando em consideração a anualidade da data da proposta, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021.

13. DA VIGÊNCIA.

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato, a partir da assinatura;

Conclusão: 31 de dezembro 2025.

Nos termos da Lei nº. art. 14.133/2021, art. 107, é possível a prorrogação do contrato pelo período de até 10 anos, eis que se trata de serviço contínuo.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de MARACÁS – BA ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na nota de empenho e no termo contratual.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

- Fornecer, as suas expensas e sob sua responsabilidade, toda supervisão e equipamentos necessários à execução, pelos seus prepostos, dos serviços contratados;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros, por seus empregados;
- Observar, na execução do contrato, a legislação sobre segurança e higiene no trabalho, acatando recomendações específicas que, nesse sentido, venham a ser feitas pela Administração Pública, sob pena de suspensão dos trabalhos, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas para o caso de atraso no cumprimento das obrigações contratuais;
- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUIMOS O AMANHÃ

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- Executar todas as obrigações assumidas com observância da melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, deverá ser designado um representante da administração para exercer as atribuições de fiscalização e gestão contratual, o qual apresentará atesto de fiel cumprimento das cláusulas contratuais previamente ao pagamento mensal.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- Dar ciência à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias das alterações que pretenda efetuar no contrato;
- Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

18. DAS IRREGULARIDADES E SANÇÕES.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, as penalidades previstas no Capítulo I, do Título IV da Lei 14.133/2021.

Maracás – Ba, 28 de agosto de 2025.


Danilo Silva Novaes
Diretor Administrativo



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

COMUNICADO INTERNO

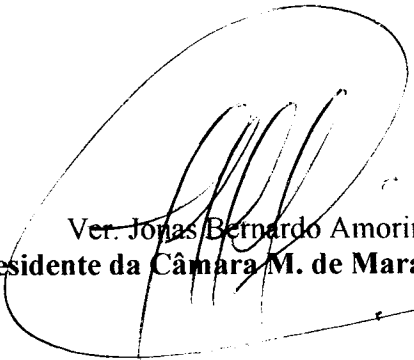
Tendo em vista a solicitação do Diretor Administrativo dessa Casa Legislativa sobre a possibilidade de deflagrar o processo de administrativo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinfetização, desratização, descupinização em todo madeiramento, desalojamento de aves e morcegos, nas áreas internas e externas da Câmara, determino:

- a) O encaminhamento do justificado e requerido para a Contabilidade para que a mesmo informe sobre a viabilidade do recurso para cobrir a despesa; e
- b) Posteriormente, seja encaminhado a Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico sobre a legalidade.
- c) Autuação e Registro do Procedimento.

Sem mais, pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Maracás – Ba, em 29 de agosto de 2025.



Ver. Jonas Bernardo Amorim
Presidente da Câmara M. de Maracás – Ba.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

AUTUAÇÃO E REGISTRO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No 01 dia do mês de setembro de 2025, nessa Casa Legislativa, foi determinado pelo Senhor Presidente abertura de processo administrativo de Dispensa de Licitação, contendo a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, termo de referência, parecer jurídico, identificação do recurso para fazer face à despesa, ou seja, todos os requisitos do processo administrativo, conforme determina a lei 14.133/2021, de maneira que o autuo internamente sob nº 052/2025, dando Dispensa de Licitação o nº 022/2025.

Assim, para constar eu ROBSON DUTRA MOTA, Presidente da Comissão de Contratação, faço o presente registro e autuação.

Maracás – Ba, em 01 de setembro de 2025.


Robson Dutra Mota
Agente de Contratação



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052//2025
DESPACHO DO PRESIDENTE

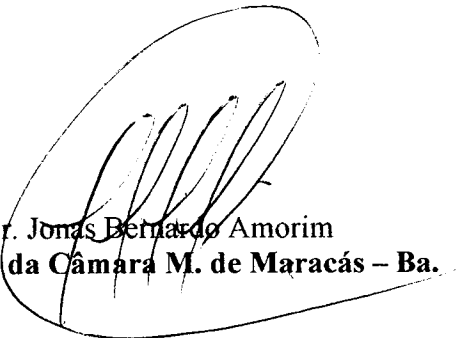
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Para: Comissão de Contratação

Assunto: Autorização de Contratação por Dispensa de Licitação.

O Presidente da Câmara Municipal de MARACÁS, no uso de suas atribuições legais, acolhendo as justificativas apresentadas pelo Diretor Administrativo, diante da declaração de disponibilidade Orçamentária; das cotações de valores colhidas junto aos fornecedores; do Parecer jurídico, bem como atendendo aos requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente, artigo, 72, VIII, AUTORIZA, abertura do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinfetização, desratização, descupinização em todo madeiramento, desalojamento de aves e morcegos, nas áreas internas e externas da Câmara, não havendo óbices para a referida contratação.

Maracás – Ba, em 01 de setembro de 2025.


Ver. Jonas Bernardo Amorim
Presidente da Câmara M. de Maracás – Ba.

PARECER TÉCNICO JURÍDICO DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMENTA: Direito Administrativo. Dispensa de licitação em razão do valor. Inteligência do art. 75, II, Lei Federal nº. 14.333/2021. Presença dos requisitos legais. Aprovação.

1. DA SITUAÇÃO FÁTICA:

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maracás – Ba indaga a esta Assessoria Jurídica acerca da juridicidade da contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de dedetização, sanitização, desratização, descupinização, desinsetização, desalojamento de aves e morcegos nas áreas internas e externas da câmara, conforme especificação e quantitativo do Termo de Referência, com fulcro no inc. II, do art. 75, da Lei nº.14.333/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

2.1 – Da pertinência do Opinativo.

O novo regramento das licitações e contratos administrativos inaugurado com a publicação da Lei 14.133/2021, tem aplicação imediata, ainda que, até 1º de abril de 2023, possa sê-lo lado a lado com a vetusta Lei 8.666/93. (vide art. 191, da Lei nº. 14.133/2021).

Nesta nova sistemática legal, o instituto da contratação direta ganhou novos contornos. Neste particular, destaque seja dado ao art. 72, III, do mencionado diploma legal que dispôs textualmente acerca da necessidade de emissão de parecer jurídico nas contratações diretas. *In verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - **parecer jurídico** e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; *com destaque*

De viso do texto normativo, é indubitável a necessidade de apreciação técnica legal, mediante a emissão de opinativo acerca da juridicidade da futura contratação.

Impende, neste ponto, estremar de dúvida que o papel da assessoria jurídica limita-se aos aspectos de juridicidade do procedimento não cabendo ao profissional adentrar a questões técnicas ou mesmo juízo de conveniência e oportunidade da contratação.

Neste particular, as palavras de Natally Vasconcelos de Mendonça são cirúrgicas,

“muito embora o assessor jurídico tenha recebido mais papéis para desempenhar oficial e obrigatoriamente, é preciso destacar, como dito e discutido em linhas anteriores deste trabalho, que a ele não é dada a possibilidade de imiscuir-se em questões técnicas, sejam elas de competência da área técnica propriamente dita, sejam relacionadas ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor público a quem se presta o auxílio”¹.

Pois bem. Feito este introito avança-se a análise jurídica em questão.

2.2 – Do mérito da Consulta.

As contratações na órbita da administração pública, via de regra, são precedida de procedimento licitatório, permitindo-se ampla concorrência, consoante às regras estipuladas no edital de convocação do certame.

Ocorre, no entanto, que a Lei Maior (Constituição Federal de 1988), em seu art. 37, inciso XXI, ressalva a possibilidade de o legislador infraconstitucional criar hipóteses excepcionais onde a regra da obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público seja afastada, dando ensejo a figura da contratação direta, nas vertentes dispensa de licitação e inexigibilidade de licitação.

Em síntese, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada (dispensa de licitação) e casos onde é inviável sua realização (inexigibilidade de licitação), de maneira que a Administração Pública resta autorizada a celebrar contratações diretas sem a burocracia ínsita ao procedimento licitatório.

Neste desiderato, o art. 75, II, da Lei Nacional de Licitações, dispõe textualmente que é dispensável a realização de licitação para contratação de serviços ou aquisições, que não sejam obras, serviços de engenharia ou de manutenção de veículos, cujos valores não igualem ou superem o teto de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 75. É dispensável a licitação:

¹ MENDONÇA, Natally Vasconcelos. A RETOMADA DA ESSÊNCIA DA ASSESSORIA JURÍDICA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES: AMPLIAÇÃO DO SEU PAPEL PARA DEFESA DE AGENTES PÚBLICOS COMO INCENTIVO À ATUAÇÃO PROATIVA E EFICIENTE DOS TOMADORES DE DECISÃO. https://escoladalicitacao.com.br/blog_interna.php?blog=158

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

É de bom alvitre, neste ponto, trazer a lume a norma do art. 182, da Lei 14.133/2021, cujo regramento incide diretamente sobre o conteúdo do art. 75, II, retro citado. Com efeito. Acertadamente, preocupado com a ação corrosiva da inflação frente ao valor real da moeda, o legislador ordinário previu no mencionado art. 182, que o Chefe do Poder Executivo Federal atualizará, a cada 1º de janeiro, consoante o índice IPCA-E, os valores da Lei. Vejamos:

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Desta forma, em 31 de dezembro de 2024, fora publicado o Decreto 12.243/2024, procedendo à atualização dos valores para o exercício de 2025, atualizando os valores do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, para o patamar de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos). Portanto, o limite de contratação para dispensa de pequeno valor, já devidamente atualizado, é R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos).

No aspecto procedimental, temos que a Lei n. 14.133/2021, diferentemente, da Lei nº. 8.666/93, determina a divulgação de aviso em sítio especializado afim de que potenciais interessados apresentem propostas, mesmo a modalidade sendo contratação direta.

Nesse contexto, o art. 75, §3º, do mencionado diploma legislativo prescreve:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Da ilação do dispositivo legal, depreendem-se algumas obrigações que o ente contratante deverá desempenhar a fim de que a legalidade do procedimento seja respeitada, quais sejam:

- Divulgação, anterior, em sítio oficial;
- Respeito ao prazo de 03 (três) dias úteis, no mínimo;
- Especificação correta do objeto pretendido;
- Declaração do interesse em obter propostas adicionais;

Ponto importantíssimo e que merece atenção da Comissão de Contratação é aquele disciplinado no art. 75, § 1º, I, II, da Lei 14.133/2021, posto que disciplina os cuidados que o Gestor deve ter para não incorrer em fragmentação de despesa na operacionalização das dispensas de pequeno valor. Pois bem, segundo a referida norma, os valores limites deverão ser apurados no mesmo exercício financeiro, bem como levando em consideração objetos da mesma natureza. In verbis:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Enfrentado e exposto o regramento inserto na Lei 14.133/2021, no que pertine à dispensa de licitação pelo valor, cumpre arrematar pela legalidade da contratação, desde que pautada nestas premissas apresentadas.

Efetivamente, o Gestor da Câmara pretende proceder a contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de dedetização, sanitização, desratização, descupinização, desinsetização, desalojamento de aves e morcegos nas áreas internas e externas da câmara, conforme especificação e quantitativo do Termo de Referência.

Não há qualquer impedimento, sob a lupa da legalidade, em se proceder à referida contratação por meio de dispensa de licitação, respeitados os condicionantes normativos já apresentados, bem como obedecido a instrução processual prevista no art. 72 da Nova Lei de Licitações.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Nesta perspectiva, cabe destacar que, a esta altura, compõe o processo de contratação: documento de oficializada de demanda; Termo de Referência; Orçamentos estimando o valor da contratação, elaborado a partir de pesquisa perante fornecedores por servidor da Câmara; declaração de disponibilidade orçamentária, atestando a existência de recursos para custear a despesa.

Para frente, cabe à Comissão de Contratação proceder, após autorização de dispensa pela autoridade competente, a divulgação de aviso para colher eventuais propostas de interessados, realizar a escolha do fornecedor e apreciar sua qualificação, bem assim, a justificativa de preços, inclusive, diante dos orçamentos coletados.

Percorrido todo este caminho, ter-se-á uma contratação que obedece aos trâmites legais consoante as balizas da Lei 14.133/2021.

Por resto, nunca é demais destacar que o Gestor deve adotar todas as cautelas possíveis para que não haja fracionamento de despesas, o que poderá vir a caracterizar ato de improbidade administrativa por dispensa ilegal de licitação.

Finalmente, destaca-se que as conclusões registradas no presente parecer não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo seu conteúdo, e por constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como inspeções, denúncias ou tomada de contas.

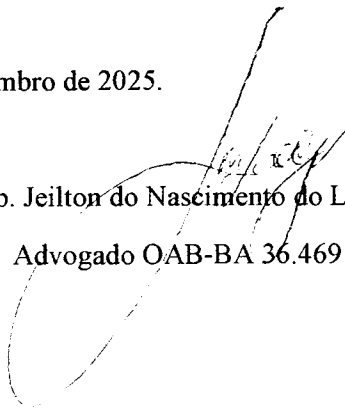
3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando o atendimento às exigências legais, concluímos pela possibilidade da contratação direta através de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e que seja observado o não fracionamento de despesa durante o exercício.

É o parecer, sub censura.

S.M.J.

Maracás – Ba, em 01 de setembro de 2025.


Esp. Jeilton do Nascimento do Lago
Advogado OAB-BA 36.469



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

A Câmara Municipal de MARACÁS/Bahia, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, com o fito de obter propostas adicionais, o presente aviso da Dispensa de Licitação de nº 022/2025, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinfetização, desratização, descupinização em todo madeiramento, desalojamento de aves e morcegos, nas áreas internas e externas da Câmara, conforme especificação e quantitativo do Termo de Referência.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência, para o e-mail: licitacoes.camaramaracas@gmail.com, ou protocolada na Câmara de Vereadores – BA, até às 23h59 do dia 05/09/2025. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para esta Casa Legislativa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias, em até 24h após a convocação.

MARACÁS/BA, 02 de setembro de 2025.


Robson Dutra Mota
Agente de Contratação

Licitações



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

A Câmara Municipal de MARACÁS/Bahia, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, com o fito de obter propostas adicionais, o presente aviso da Dispensa de Licitação de nº 022/2025, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinfetização, desratização, descupinização em todo madeiramento, desalojamento de aves e morcegos, nas áreas internas e externas da Câmara, conforme especificação e quantitativo do Termo de Referência.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência, para o e-mail: licitacoes.camaramaracas@gmail.com, ou protocolada na Câmara de Vereadores – BA, até às 23h59 do dia 05/09/2025. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para esta Casa Legislativa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias, em até 24h após a convocação.

MARACÁS/BA, 02 de setembro de 2025.

Robson Dutra Mota
Agente de Contratação



DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO.

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e Regulamento da Câmara Municipal de Maracás – Ba, Portaria nº 019/2023.

2. OBJETO.

Esta Dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinfetização, desratização, descupinização em todo madeiramento, desalojamento de aves e morcegos, nas áreas internas e externas da Câmara, conforme especificações e quantitativos abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	CÓMODOS	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	Prestação de serviços de desinfetização, desratização, descupinização em todo madeiramento, desalojamento de aves e morcegos, nas áreas internas e externas da Câmara.	Serviço	25		

3. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de dedetização completa, no qual inclui a desinsetização, descupinização e desratização, são necessários de forma a evitar prejuízos materiais e contaminações causadas pela proliferação de animais peçonhentos, insetos, ratos e outros, no qual são agentes disseminadores biológicos de doenças infecto contagiosas, considerando as especificidades abaixo.

Desinsetização: elimina os focos de infestação por insetos, baratas, moscas, pulgas, formigas, traças e mosquitos, entre outros invasores. Além disso, tem a ação preventiva, isso significa que o procedimento cria uma barreira protetora no local da aplicação, impedindo que novas colônias de insetos se instalem ali, considerando que baratas, por exemplo, danificam fiações e entram em equipamentos eletrônicos.

Descupinização: o procedimento faz o controle e o combate à cupins, visto que estes têm como fonte de alimento a celulose. Os cupins podem proporcionar os seguintes danos: perda de documentos importantes; deterioração de móveis; estufamento ou ondulações em paredes; descolamento de papel de parede; danos em estruturas de madeira; destruição de rodapés; deterioração de paredes em drywall; entre outros

Desratização: serve tanto para eliminar as criaturas já existentes quanto para evitar o agrupamento de roedores no local, considerando que podem causar prejuízos materiais, provocando avarias em móveis e estruturas, bem como o contato com alimentos prejudicando a saúde dos usuários.

Tais serviços são fundamentais para garantir que o ambiente e, até mesmo os produtos de consumo estejam seguros de infestações e de contaminações causadas por pragas. Importante ressaltar que as pragas urbanas podem causar enfermidades graves, e prejuízos incalculáveis.



4. DO PROCEDIMENTO/MODALIDADE – DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEI 14.133/2021. ART. 75, II, C/C, § 3º.

Para a contratação deste objeto será empregada à modalidade dispensa de licitação de pequeno valor, com previsão topográfica no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, Nova Lei de Licitações.

Consoante tal regramento, é dispensável a realização de procedimento licitatório para contratações de pequeno valor, tido por tais aquelas inferiores ao valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...].

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros materiais e compras;

Vale destacar, igualmente, que nos termos do art. 182 da Nova Lei de Licitações o Poder Executivo Federal deverá, a todo 1º de janeiro atualizar os valores presentes da norma, utilizando o índice IPCA-E.

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Desta forma, em 31 de dezembro de 2024, fora publicado o Decreto 12.243/2024, procedendo à atualização dos valores para o exercício de 2025, atualizando os valores do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, para o patamar de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos).

É imperativo esclarecer que, via de regra, as contratações no âmbito do poder público são precedidas de licitação, conforme determinação da Constituição Federal de 1988, art. 37, XXI. Entretanto, o mesmo dispositivo da Magna Carta de 1988 delega ao legislador infraconstitucional a possibilidade de criar exceções, legitimando dentre outras as hipóteses de dispensa de licitação prevista no art. 75 da lei 14.133/2021.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, materiais, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta feita, cotejando os preceptivos legais, é possível concluir pela juridicidade da opção eleita, qual seja contratação direta, via dispensa de licitação, para contratação de empresa de higienização da frota de veículos da Câmara Municipal de Vereadores de Maracás - Ba.



Pois bem. Procedimentalmente, temos que a Lei n. 14.133/2021, diferentemente, da Lei nº 8.666/93, determina a divulgação de aviso em sítio oficial especializado afim de que potenciais interessados apresentem propostas, mesmo a modalidade sendo contratação direta.

Nesse desiderato, o art. 75, §3º, do mencionado diploma legislativo prescreve:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Da ilação do dispositivo legal, depreendem-se algumas obrigações que o ente contratante deverá desempenhar a fim de que a legalidade do procedimento seja respeitada, quais sejam:

- Divulgação, anterior, em sítio oficial;
- Respeito ao prazo de 03 (três) dias úteis, no mínimo;
- Especificação correta do objeto pretendido;
- Declaração do interesse em obter propostas adicionais.

Uma vez desempenhado todo o percurso determinado na lei, é perfeitamente possível levar a efeito a escolha da proposta mais vantajosa, com consequente, contratação do fornecedor.

É de bom alvitre externar o regramento do art. 75, § 1º, da Lei 14.133/2021, mormente considerando a necessidade de evitar-se fragmentação de despesa.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

- I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
- II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Pelas regras em tela, tem-se que o somatório leva em consideração objetos da mesma natureza adquiridos durante o mesmo exercício financeiro. Dito de outra maneira, o somatório com despesas decorrentes de objetos da mesma natureza, efetuadas no mesmo exercício financeiro, jamais poderão ultrapassar o patamar do art. 75, II, c/c, art. 182, da Lei 14.133/2021, sob pena de fragmentação de despesa, conduta prosrita aos administradores.

Por oportuno, outrossim, impende esclarecer que a modalidade de contratação direta adotada nesse momento, é aquela que melhor contempla as necessidades da Câmara de Vereadores, considerando seu reduzido grau de formalismo, curta duração do procedimento, possibilidade de escolha de fornecedor mediante participação múltipla, transparência na sua condução e baixo custo de energia funcional.

5. DA PUBLICIDADE DA DISPENSA.

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Praça Rui Barbosa, Nº 655 - Centro - Maracás/BA - CEP 45360-000 - Tel-Fax: 73.3533-2395
CNPJ: 16.434.219/0001-39 - E-mail: camara.maracas@gmail.com - Site: www.camaramaracas.ba.gov.br



6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacoes.camaramaracas@gmail.com, ou protocolado diretamente na Câmara Municipal de Vereadores de Maracás – Ba, contendo as seguintes informações:

- a) Nome, número do CNPJ, endereço e telefone da empresa proponente;
- b) Prazo de validade da proposta;
- c) A proposta deverá ser apresentada com a descrição do Objeto, com preço unitário e total, conforme anexo I.

7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O CONTRATADO deverá apresentar a melhor proposta para a administração, considerando esta, aquela que apresentar o menor valor global para execução dos serviços alinhavados no item 02, alinhada a circunstância de o fornecedor possuir os requisitos de habilitação para a formalização da avença e consequente execução contratual.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Todo o regramento legal, relativo ao pagamento decorrerão do art. 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021, observados os seguintes requisitos mínimos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- b) Da prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- c) Do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e
- d) Da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

9. DO VALOR DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO e ESTIMATIVA DE GASTOS.

A CONTRATANTE tomará como valor de referência aquele colhido mediante pesquisa de preço diretamente ao fornecedor local do produto. Afóra isso, levar-se-á em conta os preços praticados no âmbito da própria Câmara em contratações anteriores.

Nesse pensamento, informa-se o valor de referência para a contratação é R\$7.733,33 (sete mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

10. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO.

O serviço será executado mensalmente de acordo com a solicitação da Câmara Municipal de Vereadores, cuja ordem especificará o tipo de atividade contratada.

A duração dos serviços coincidirá com o prazo de vigência contratual, estando este sujeito a prorrogações devido ao fato do serviço em tela consubstanciar-se enquanto contínuo.

A entrega dos serviços deverá ocorrer em conformidade com as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores.



11. CONTRATO ADMINISTRATIVO.

O respectivo contrato administrativo será formalizado entre a CÂMARA MUNICIPAL e o escolhido no procedimento de dispensa. Concluído o processo, a CONTRATANTE celebrará o contrato com a respectiva empresa vencedora, consoante à minuta que constitui o anexo deste termo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS-BA convocará a empresa, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o respectivo contrato administrativo.

A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos da Lei nº 14.133/2021, diploma legal que fundamenta a contratação, socorrendo-se, nos casos permitidos, pelas disposições do Código Civil.

12. ALTERAÇÕES DO CONTRATO. REAJUSTES E REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.

Os preços contratados são fixos pelo período anual, podendo, porém a avença ser alterada nos termos do capítulo VII, da Lei 14.133/2021, especialmente, nos casos de reequilíbrio econômico financeiro, art. 124, II, d, da referida Lei.

Os casos de reajustes, outrossim, terão previsão contratual, sempre levando em consideração a anualidade da data da proposta, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021.

13. DA VIGÊNCIA.

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato, a partir da assinatura;

Conclusão: 31 de dezembro 2025.

Nos termos da Lei nº. art. 14.133/2021, art. 107, é possível a prorrogação do contrato pelo período de até 10 anos, eis que se trata de serviço contínuo.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de MARACÁS – BA ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na nota de empenho e no termo contratual.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

- Fornecer, as suas despesas e sob sua responsabilidade, toda supervisão e equipamentos necessários à execução, pelos seus prepostos, dos serviços contratados;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros, por seus empregados;
- Observar, na execução do contrato, a legislação sobre segurança e higiene no trabalho, acatando recomendações específicas que, nesse sentido, venham a ser feitas pela Administração Pública, sob pena de suspensão dos trabalhos, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas para o caso de atraso no cumprimento das obrigações contratuais;
- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Praça Rui Barbosa, Nº 655 - Centro - Maracás/BA - CEP 45360-000 Tel-Fax: 73.3533-2395
CNPJ: 16.434.219/0001-39 - E-mail: camara.maracas@gmail.com Site: www.camaramaracas.ba.gov.br



- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- Executar todas as obrigações assumidas com observância da melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, deverá ser designado um representante da administração para exercer as atribuições de fiscalização e gestão contratual, o qual apresentará atesto de fiel cumprimento das cláusulas contratuais previamente ao pagamento mensal.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- Dar ciência à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias das alterações que pretenda efetuar no contrato;
- Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

18. DAS IRREGULARIDADES E SANÇÕES.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, as penalidades previstas no Capítulo I, do Título IV da Lei 14.133/2021.

Maracás – Ba, 28 de agosto de 2025.

Danilo Silva Novaes
Diretor Administrativo



JB

DEDETIZADORA

Faz. Lagoa da Cova, N° 01 - Galpão
Zona Rural - Tanhaçu - Ba

(77) 98118-6503

jbdeedetizadora19@gmail.com



JB DEDETIZADORA

CNPJ: 14.659.249/0001-18

COTAÇÃO PLANILHA DISCRIMINATIVA DE QUANTITATIVOS INDIVIDUAIS E GLOBAL.

BASE LEGAL: ART. 7º, § 4º E 5º, IN SEGES/ME Nº. 65/2021.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Razão Social: J B DEDETIZADORA EIRELI ME

Nº de
14.659.249/0001-
18

Endereço: FAZ.
LAGOA DE
COVA, 01.
GALPÃO, ZONA
RURAL,
TANHAÇU
- BA

Telefone: 077
98118-6503

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÕES DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS - BA.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA	01	7.000,00	7.000,000
TOTAL				7.000,00	7.000,000

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS
TANHAÇU, BA 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Dorival Alves da Silva

J B DEDETIZADORA LTDA

CNPJ nº 14.659.249/0001-18

DORIVAL ALVES DA SILVA

Sócio administrador

JB Detetizadora Eireli
CNPJ: 14.659.249/0001-18
CEP: 46.000-000 Tanhaçu-Bahia
Dorival Alves da Silva
Proprietário

Dorival Alves da Silva <jbdedetizadora19@gmail.com>
Para: licitacoes.camaramaracas@gmail.com

5 de setembro de 2025 às 23:18



JB DEDETIZADORAcorreto.pdf
277K



Câmara Maracás Legislativo Municipal <licitacoes.camaramaracas@gmail.com>

Solicitação de documentação

1 mensagem

Câmara Maracás Legislativo Municipal <licitacoes.camaramaracas@gmail.com>

24 de setembro de 2025 às 09:21

Para: jbdedetizadora19@gmail.com

Bom dia segue em anexo solicitação de documentação.



OFICIO SOLICITAÇÃO de Documentação para homologação dedetização.pdf

122K

Ofício nº 042/2025

Maracás/Ba, em 22 de setembro de 2025

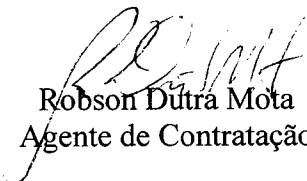
JB DEDETIZADORA, CNPJ nº 14.659.249/0001-18.

Assunto: Solicitação de documentos de habilitação.

Prezado,

Considerando que a proposta apresentada por V. Senhoria na Dispensa de Licitação nº 022/2025, foi considerada a mais vantajosa para a Câmara Municipal de Vereadores de Maracás SOLICITAMOS os seguintes documentos:

1. Certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e junto ao FGTS;
2. Alvará de funcionamento;
3. Documentos pessoal do Sócio;
4. Ato Constitutivo da empresa;
5. Atestado de capacidade;
6. Certidão de Concordata e falência



Robson Dutra Mota
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E RECEITA

CNPJ: 13.676.309/0001-48

Endereço: PRAÇA DEPUTADO LUIZ EDUARDO MAGALHAES Nº SN - CENTRO

CEP: 46.600-000

Tanhaçu, 28 de janeiro de 2025

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 2025

A PREFEITURA DE TANHAÇU, CONCEDE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO À EMPRESA:

J B DEDETIZADORA LTDA

J B DEDETIZADORA

CPF/CNPJ: 14.659.249/0001-18

Inscrição Municipal: 990988

ENDEREÇO: POVOADO LAGOA DE COVA, 01 - ZONA RURAL - GALPÃO - 46.600-000 TANHACU.

ATIVIDADE PRINCIPAL

8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

De Segunda a Sexta-feira: De Seg. a Sexta das 08:00 às 12:00hs e das 14:00h às 18:00hs.

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

Alvará Nº 26/2025



Autenticação Eletrônica:

590825489340

OBSERVAÇÕES:

Valneis Brito Aguiar Gondim
Secretário Municipal de
Administração e Finanças
Decreto 011/2025

**O PRESENTE ALVARÁ DEVE SER FIXADO EM LUGAR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.
VÁLIDO ATÉ 31/12/2025**



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00952841E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **24/09/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: J B DEDETIZADORA LTDA

CNPJ: 14.659.249/0001-18

Endereço: FAZ LAGOA DE COVA, Nº 01, COMPLEMENTO GALPAO, CEP 46.600-000, BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL MUNICÍPIO TANHACU BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 24 de setembro de 2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J B DEDETIZADORA LTDA
CNPJ: 14.659.249/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

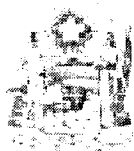
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:18:07 do dia 09/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2026.

Código de controle da certidão: **A8AF.AD3A.710F.2FB1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20254653780**

RAZÃO SOCIAL J B DEDETIZADORA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 005.878.048 - BAIXADO	CNPJ 14.659.249/0001-18

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/09/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.659.249/0001-18
Razão Social: J B DEDETIZADORA LTDA
Endereço: FAZ LAGOA DE COVA 01 GALPAO / RURAL / TANHACU / BA / 46600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2025 a 14/10/2025

Certificação Número: 2025091509402189037438

Informação obtida em 24/09/2025 09:48:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E RECEITA**

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 1055 / 2025

Contribuinte: J B DEDETIZADORA LTDA
CPF/CNPJ: 14.659.249/0001-18
Zoneamento: 11707
Endereço: FAZENDA LAGOA DE COVA, 01 - ZONA RURAL GALPÃO CEP.: 46600000 TANHACU-BA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressaltando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece Código Tributário do Município de Tanhaçu.

Emissão: 09/09/2025 às 08:22:58
Validade: 08/12/2025



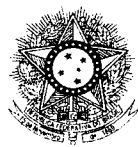
Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://www.tanhacu.ba.gov.br/>.

Utilize o qrcode para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 5138 - 6085 - 4613



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J B DEDETIZADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.659.249/0001-18

Certidão nº: 52946693/2025

Expedição: 09/09/2025, às 08:20:55

Validade: 08/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J B DEDETIZADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.659.249/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

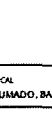
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2473123447

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME
DORIVAL ALVES DA SILVA

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
22/10/1977, TANHACU, BA

4ª DATA EMISSÃO
06/10/2022

4ª VALIDADE
04/10/2032

46 DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
928427471 SSP BA

48 CPH
003.268.935-71

5 VP REGISTRO
04183505666

6 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
EUZINO VENACIO DA SILVA

ALAIDE ALVES DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO
06/09/2007

D



Condição de Silva

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A			04/10/2032	
AT				
B			04/10/2032	
BT				
C				
CT				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
BRUNANDU, BA

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

7728013337

8A71124915

BAHIA

2473123447

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Condutor - 3. Data de Nascimento / Data and Place of Birth / Data de Nascimento / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / Data de Emissão - 5. Data de Validade / Expiration Date / Data de Validade - 6. Documento / Document / Documento - 7. Orgão / Issuing Authority / Órgão Emissor - 8. Categorias / Categories / Categorias - 9. Motivo da Cancelação / Cancellation Reason / Motivo da Cancelação - 10. Número da Permissão / License Number / Número da Permissão de Condução - 11. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoria de Veículos de Condutor - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidade - Filiação / Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observações - Local / Place / Lugar

I<BRA041835056<664<<<<<<<<<<
7710229M3210042BRA<<<<<<<<<2
DORIVAL<<ALVES<DA<SILVA<<<<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.659.249/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/11/2011
NOME EMPRESARIAL J B DEDETIZADORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J B DEDETIZADORA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO FAZ LAGOA DE COVA	NÚMERO 01	COMPLEMENTO GALPAO
CEP 46.600-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO TANHACU
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JBDEDETIZADORATCU@GMAIL.COM		TELEFONE (77) 8118-6503
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/11/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/08/2025** às **15:55:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
EMPRESARIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
J B DEDETIZADORA EIRELI**

DORIVAL ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Tanhaçu - BA, nascido em 22 de Outubro de 1977, titular da Cédula de Identidade RG nº 09284274 71 SSP/BA, CPF nº 003.268.935-71, residente e domiciliado na Rua Joana Angélica II, nº 35, casa, bairro Jurema, CEP 46.600-000, Tanhaçu - BA, empresário: **DORIVAL ALVES DA SILVA**, com sede na Fazenda Lagoa de Cova, nº 01, galpão, Zona Rural, CEP 46.600.000, Tanhaçu - BA, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29104635554, em 22/11/2011, inscrita no CNPJ sob o nº 14.659.249/0001-18, resolve transformar seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual regerà, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

Cláusula 1ª - DENOMINAÇÃO E SEDE

A presente girará sob o nome empresarial: **J B DEDETIZADORA EIRELI** e terá sede e domicílio na Fazenda Lagoa de Cova, nº 01, galpão, Zona Rural, CEP 46.600.000, Tanhaçu - BA.

Cláusula 2ª - OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social da empresa será o ramo da seguinte atividade: Serviços de imunização e controle de pragas urbanas - CNAE 81.22-2/00.

Cláusula 3ª - CAPITAL SOCIAL

O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula 4ª - DURAÇÃO DA EMPRESA

A empresa manterá a mesma data do início de atividade do Empresário transformado, em 22/11/2011 e terá tempo de duração indeterminado.

Cláusula 5ª - ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular, **DORIVAL ALVES DA SILVA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Cláusula 6ª - EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Cláusula 7ª - DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

Dorival Alves da Silva



Certifico o Registro sob o nº 29600461623 em 22/11/2019

Protocolo 195266404 de 22/11/2019

Nome da empresa J B DEDETIZADORA EIRELI NIRE 29600461623

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 123406054590628

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DORIVAL ALVES DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) EUZINO VENACIO DA SILVA		(mãe) ALAIDE ALVES DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/10/1977	IDENTIDADE (número) 09284274 71	Órgão emissor SSP	UF BA CPF (número) 003.268.935-71
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA NESTOR OLIMPIO COSTA			NÚMERO 35
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO JUREMA	CEP 46.600-000	CODIGO DO MUNICIPIO (UF) 102
MUNICIPIO TANHAÇU			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL DORIVAL ALVES DA SILVA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PROFESSORA VALTIR ARAUJO			NÚMERO 112-B
COMPLEMENTO LOJA	BAIRRO/DISTRITO JUREMA	CEP 46.600-000	CODIGO DO MUNICIPIO (UF) 102
MUNICIPIO TANHAÇU	UF BA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fabianomarinho.tcu@terra.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 1539400 Atividade secundária 1533500 5229001 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE BORRACHA FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE MATERIAL SINTÉTICO SERVIÇO DE TAXI		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Dorival Alves da Silva			
DATA DA ASSINATURA 27/10/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Dorival Alves da Silva		
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Mariana Madelena Marinho PORTARIA Nº 107/2005 22/11/2011		ALVARÁ Junta Comercial do Estado da Bahia CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2011 Nº 29104636654 Protocolo: 11/077754-9, de 31/11/2011 DORIVAL ALVES DA SILVA HELIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL 201102928558	



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29104635554		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referir-se a filial) XXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) DORIVAL ALVES DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) EUZINO VENACIO DA SILVA		(mãe) ALAIDE ALVES DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/10/1977	IDENTIDADE número 09284274 71	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 003.268.935-71			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXX			
DOMICILADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA JOANA ANGELICA II			NÚMERO 35
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO JUREMA	CEP 46.600-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO TANHACU			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL DORIVAL ALVES DA SILVA			
NOME FANTASIA J B DEDETIZADORA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) FAZENDA LAGOA DE COVA			NÚMERO 01
COMPLEMENTO GALPÃO	BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL	CEP 46.600-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO TANHACU	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fabianomarinho.tcu@terra.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal: 8122200	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS		
Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14659249000118	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gestor) <i>[Assinatura]</i>			
DATA DA ASSINATURA 20/11/2019			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
Reconhecimento de Firma no Verso			



Certifico o Registro sob o nº 97924393 em 22/11/2019

Protocolo 195266420 de 22/11/2019

Nome da empresa DORIVAL ALVES DA SILVA NIRE 29104635554

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 123403971774085

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Notas de Notas e Protestos

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DA COMARCA DE TANHACU - BA

RAV. LUIZ EDUARDO MANALHAES, 1720, CENTRO - 45.000-000 - Tanhacu - BA
 Telefone (71) 3439.1852 - FERNANDA MOREIRA FREITAS - TABELIA

Reconheço por SEMELHANÇA 0001 firma(s) de
DORIVAL ALVES DA SILVA (8022)
 Emol: R\$ 2,42 Taxa: R\$ 2,68 Total: R\$5,00
 Em testemunho (*LM*) da verdade.
LUCIANA MEDEIROS CAIRES SOUSA
ESCREVENTE
 Tanhacu 21/11/2019
 Selo(s): 0824 AB 083799-7
 Consulte: www.jba.jus.br/autenticidade

LM
Luciana Medeiros Caires Sousa
Escrevente




Certifico o Registro sob o nº 97924393 em 22/11/2019

Protocolo 195266420 de 22/11/2019

Nome da empresa DORIVAL ALVES DA SILVA NIRE 29104635554

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 123403971774085

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2019
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



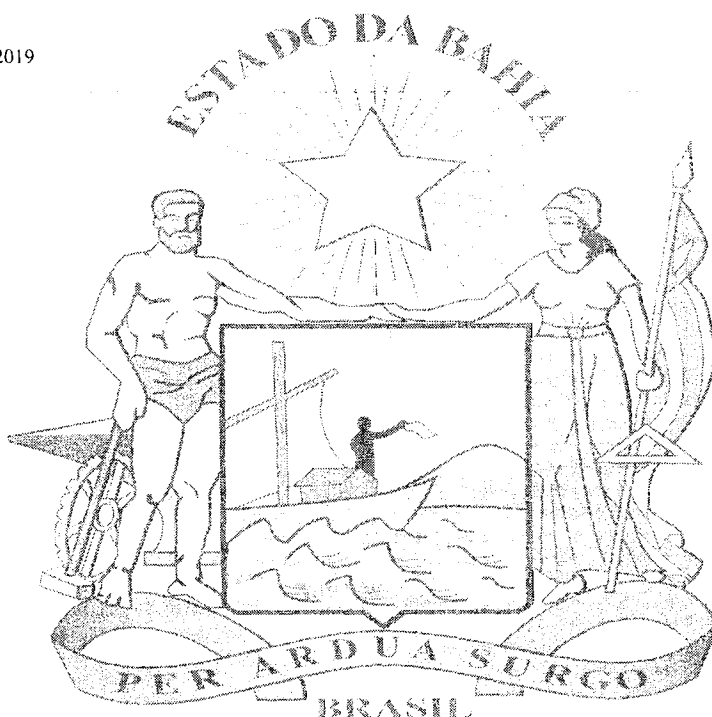
195266420

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DORIVAL ALVES DA SILVA
PROTOCOLO	195266420 - 22/11/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29104635554
CNPJ 14.659.249/0001-18
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2019



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/11/2019

Certifico o Registro sob o nº 97924393 em 22/11/2019

Protocolo 195266420 de 22/11/2019

Nome da empresa DORIVAL ALVES DA SILVA NIRE 29104635554

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 123403971774085

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRANTE**
ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIRANTE ESTADO DA BAHIA

Avenida Manoel Messias de Lima, 49 – A. Monte Alegre

Fone/Fax: (77) 3468-1053

CNPJ: 01.028.427/0001-60

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Mirante, inscrita no CNPJ 01.028.427/0001-60, situada na AV. Manoel Messias de Lima, nº49-A, Mirante-Bahia, CEP 45.255-000, declara para os devidos fins que a empresa, J B DEDETIZADORA EIRELI, estabelecido na Fazenda Lagoa da Cova 01, Zona Rural, Tanhaçu-Bahia, inscrita no CNPJ 14.659.249/0001-18, prestou a este estabelecimento serviços de dedetização e desratização da Câmara Municipal de Mirante, apresentando um atendimento satisfatório às nossas necessidades, não havendo nada que desabone seu desempenho ou sua capacidade técnica.

Mirante-Bahia, 09 de julho de 2025

CECELIANO LIMA ROCHA
Presidente



**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
EMPRESARIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
J B DEDETIZADORA EIRELI**

Cláusula 8ª - RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

Cláusula 9ª - DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º do CC).

Cláusula 10ª - FORO

Fica eleito o foro desta cidade de Tanhaçu - BA, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

E, por estar assim justo e contratado, assina este instrumento.

Tanhaçu - BA, 20 de Novembro de 2019.


Tabelionato de Tanhaçu
Dorival Alves da Silva
CPF: 003.268.935-71



TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DA COMARCA DE TANHAÇU - BA

TRAV. 07Z EDUARDO MAHALHALS, 1720, CENTRO - 44.599.000 - Tanhaçu - BA
Telefone (77) 3459-1862 - FERNANDA MOREIRA FREITAS - TABELIA

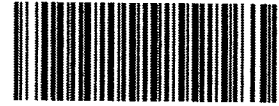
Reconheço por SEMELHANÇA 0001 firma(s) de
DORIVAL ALVES DA SILVA (0022)
Emol: R\$ 2,42 Taxa: R\$ 2,58 Total: R\$5,00
Em testemunho () da verdade.
LUCIANA MEDEIROS CAIRES SOUSA -
ESCREVENTE
Tanhaçu 20/11/2019
Selo(s): 0824.AB 083780-6
Consulte: www.tba.jus.br/autenticidade




Luciana Medeiros Caires Sousa
Escrevente



Certifico o Registro sob o nº 29600461623 em 22/11/2019
Protocolo 195266404 de 22/11/2019
Nome da empresa J B DEDETIZADORA EIRELI NIRE 29600461623
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 123406054590628
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



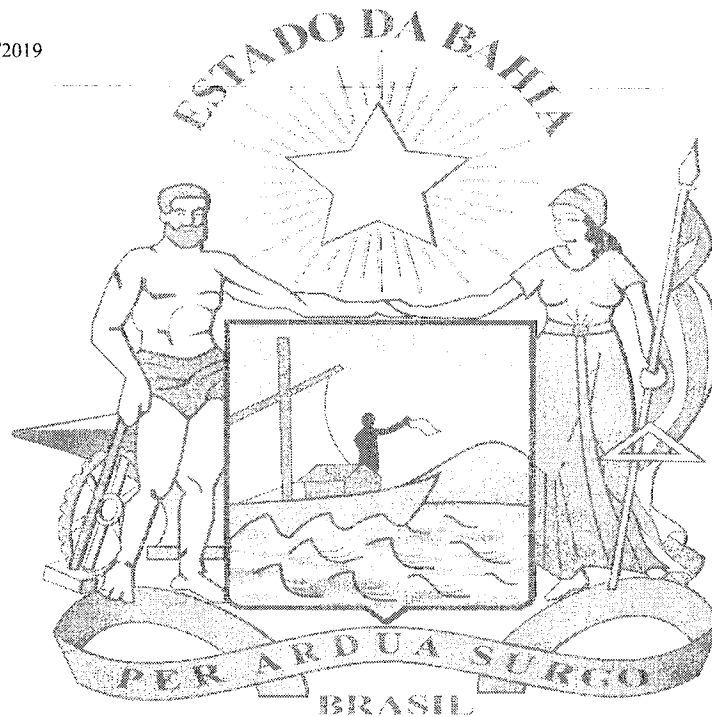
195266404

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	J B DEDETIZADORA EIRELI
PROTOCOLO	195266404 - 22/11/2019
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 29600461623
CNPJ 14.659.249/0001-18
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2019



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/11/2019

Certifico o Registro sob o nº 29600461623 em 22/11/2019
Protocolo 195266404 de 22/11/2019

Nome da empresa J B DEDETIZADORA EIRELI NIRE 29600461623

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 123406054590628

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29104635554		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) DORIVAL ALVES DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) EUZINO VENACIO DA SILVA		(mãe) ALAIDE ALVES DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/10/1977	IDENTIDADE (número) 09284274 71	Orgão emissor SSP	UF BA CPF (número) 003.268.935-71
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA NESTOR OLIMPIO COSTA			NÚMERO 35
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO JUREMA	CEP 46.600-000	
MUNICÍPIO TANHAQU			UF BA
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL DORIVAL ALVES DA SILVA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA NESTOR OLIMPIO COSTA			NÚMERO 35
COMPLEMENTO LOJA	BAIRRO/DISTRITO JUREMA	CEP 46.600-000	
MUNICÍPIO TANHAQU	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fabianomarinho.tcu@terra.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4511102 Atividade secundária 4541204 5229001 7711000 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS SERVIÇO DE TAXI LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR XXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14659249000118	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	xx
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Dorival Alves da Silva - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 03/08/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Dorival Alves da Silva</i>		

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Maddiana Maranhão
PORTARIA Nº 107/2005
22/08/2012.



Junta Comercial do Estado da Bahia

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2012 Nº 87218549

Protocolo: 12/171159-5, de 17/08/2012

Empresa: 29 1 0463555 4
DORIVAL ALVES DA SILVA - ME

Elisângela Maria da Silva
MÉDIO PORTFOLIO MANOEL
SECRETÁRIO GERAL



BA1201203669294



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29104635554		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) DORIVAL ALVES DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) EUZINO VENACIO DA SILVA	(mãe) ALAIDE ALVES DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/10/1977	IDENTIDADE número 09284274 71	Órgão emissor SSP	UF BA CPF (número) 003.268.935-71
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA JOANA ANGELICA II			NÚMERO 35
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO JUREMA	CEP 46600000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (abaixo da Junta Comercial)
MUNICÍPIO TANHACU	UF BA		
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL DORIVAL ALVES DA SILVA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOAO PAULO II			NÚMERO 48
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO JUREMA	CEP 46600000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (abaixo da Junta Comercial)
MUNICÍPIO TANHACU	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) fabianomarinho.tcu@terra.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8122200 Atividades Secundárias XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS Tm: Lúcia Medeiros Mahalhan, 1735, Centro - 46.408-078 - Tanhaçu - Bahia - (71) 3459-1849 - PERMANENTE NOTARIAL - TABELIONATO Reconhecido por SEMEFHANCA 0001 (firma(s) de Tanhaçu - BA) ALVES DA SILVA (0022) Emitir: R\$ 2,42 Taxa: R\$ 2,58 Total: R\$ 5,00 Selo(s): 0624 AB 087900 --- Em testemunho () da verdade. LUCIANA MEDEIROS CAIRES SOUSA - ESCRIVENTE Tanhaçu 09/05/2019 Luciana Medeiros Caires Sousa Escrivente		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES xx/xx/xxxx	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14659249000118	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) 08/05/2019			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 08/05/2019			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	

Requerimento Eletrônico: 81900000507759

Página 1 de 1



Certifico o Registro sob o nº 97857856 em 15/05/2019

Protocolo 196683084 de 14/05/2019

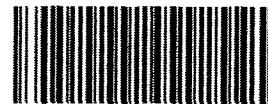
Nome da empresa DORIVAL ALVES DA SILVA NIRE 29104635554

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 105763216773265

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



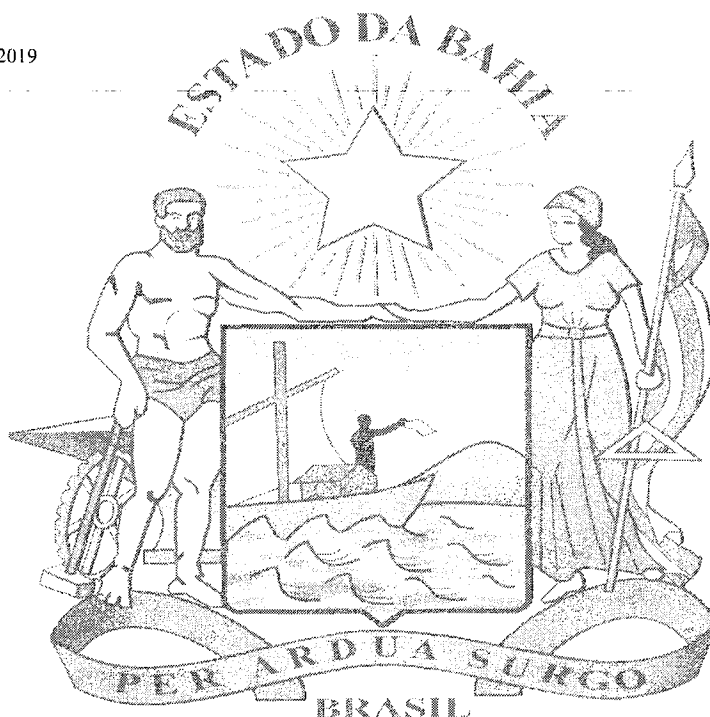
196683084

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DORIVAL ALVES DA SILVA
PROTOCOLO	196683084 - 14/05/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29104635554
CNPJ 14.659.249/0001-18
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97857856 em 15/05/2019

Protocolo 196683084 de 14/05/2019

Nome da empresa DORIVAL ALVES DA SILVA NIRE 29104635554

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 105763216773265

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

15/05/2019

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29104635554		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) DORIVAL ALVES DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) EUZINO VENACIO DA SILVA	(mãe) ALAIDE ALVES DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/10/1977	IDENTIDADE número 09284274 71	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 003.268.935-71			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOANA ANGELICA II			NÚMERO 35
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO JUREMA	CEP 46600000	XX
MUNICÍPIO TANHAÇU	UF BA		
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
NOME EMPRESARIAL DORIVAL ALVES DA SILVA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) FAZENDA LAGOA DE COVA			NÚMERO 01
COMPLEMENTO GALPAO	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 46600000	XX
MUNICÍPIO TANHAÇU	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) fabianomafrinho.lcu@terra.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8122200 Atividades Secundárias XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS		
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO Tanhaçu - BA Tabela de Tarifas e Custos Receita por SEI/MEI/HANCA 0001 (firma) da Prefeitura de Tanhaçu - BA ALVES DA SILVA (R022)..... Empl. R\$ 2,42 Taxa R\$ 2,58 Total: R\$ 4,90 Selo(s): 0624-AR 0000-02 --- Fim testemunha () da verdade. LUCIANA MEDEIROS CAIRES SOUSA - ESCRIVENTIZ Tanhaçu 06/06/2019 Luciana Medeiros Caires Sousa Escrivente Selo de Autenticidade Tabela de Tarifas e Custos Receita por SEI/MEI/HANCA 0001 (firma) da Prefeitura de Tanhaçu - BA ALVES DA SILVA (R022)..... Empl. R\$ 2,42 Taxa R\$ 2,58 Total: R\$ 4,90 Selo(s): 0624-AR 0000-02 --- Fim testemunha () da verdade. LUCIANA MEDEIROS CAIRES SOUSA - ESCRIVENTIZ Tanhaçu 06/06/2019 0624-AR0000-02			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/11/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14659249000118	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX UF XXXX	
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Dorival Alves da Silva			
DATA DA ASSINATURA 03/06/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Dorival Alves da Silva		
DEFERIDO PUBUQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO		

Requerimento Eletrônico: 81900000618402

Página 1 de 1



Certifico o Registro sob o nº 97871457 em 27/06/2019

Protocolo 196471966 de 25/06/2019

Nome da empresa DORIVAL ALVES DA SILVA NIRE 29104635554

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 150044032839819

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



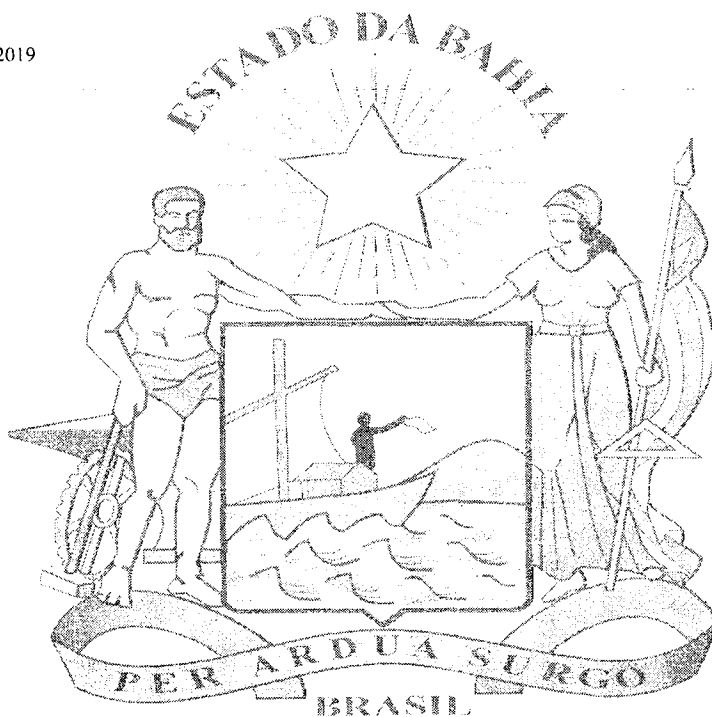
196471966

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DORIVAL ALVES DA SILVA
PROTOCOLO	196471966 - 25/06/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29104635554
CNPJ 14.659.249/0001-18
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/06/2019

Certifico o Registro sob o nº 97871457 em 27/06/2019

Protocolo 196471966 de 25/06/2019

Nome da empresa DORIVAL ALVES DA SILVA NIRE 29104635554

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 150044032839819

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29104635554		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) DORIVAL ALVES DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) EUZINO VENACIO DA SILVA		(mãe) ALAIDE ALVES DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/10/1977	IDENTIDADE número 09284274 71	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 003.268.935-71			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA JOANA ANGELICA II			NÚMERO 35
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO JUREMA	CEP 46.600-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) BA
MUNICÍPIO TANHACU			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL DORIVAL ALVES DA SILVA			
NOME FANTASIA J B DEDETIZADORA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) FAZENDA LAGOA DE COVA			NÚMERO 01
COMPLEMENTO GALPÃO	BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL	CEP 46.600-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) BA
MUNICÍPIO TANHACU	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fabianomarinho.tcu@terra.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por estender) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8122200	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS		
Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14659249000118	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/autorizado/gestor) <i>[Assinatura]</i>			
DATA DA ASSINATURA 20/11/2019			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
Reconhecimento de Firma no Verso			



Certifico o Registro sob o nº 97924393 em 22/11/2019

Protocolo 195266420 de 22/11/2019

Nome da empresa DORIVAL ALVES DA SILVA NIRE 29104635554

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 123403971774085

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Nº 85 Nota e Protesto

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DA COMARCA DE TANHAQUÁ - BA

RAUL LUIZ EDUARDO MANALHAES, 1725, CENTRO - 45.000-000 - TANHAQUÁ - BA
 Telefone (71) 3439.1862 - FERNANDA MOREIRA FREITAS - TABELÃO (71) 3439.1862

Reconheço por SEMELHANÇA 0001 firma(s) de
DORIVAL ALVES DA SILVA (822)
 Emol: R\$ 2,42 Taxa: R\$ 2,58 Total: R\$5,00
 Em testemunho (102) da verdade.
LUCIANA MEDEIROS CAIRES SOUSA -
ESCREVENTE
 Tanhaçu 21/11/2019
 Sala(s): 0824 AB 083708-7
 Consulte em www.tbajus.br/autenticidade



Luciana Medeiros Caires Sousa
Escrevente



Certifico o Registro sob o nº 97924393 em 22/11/2019
 Protocolo 195266420 de 22/11/2019
 Nome da empresa DORIVAL ALVES DA SILVA NIRE 29104635554
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 123403971774085
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2019
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



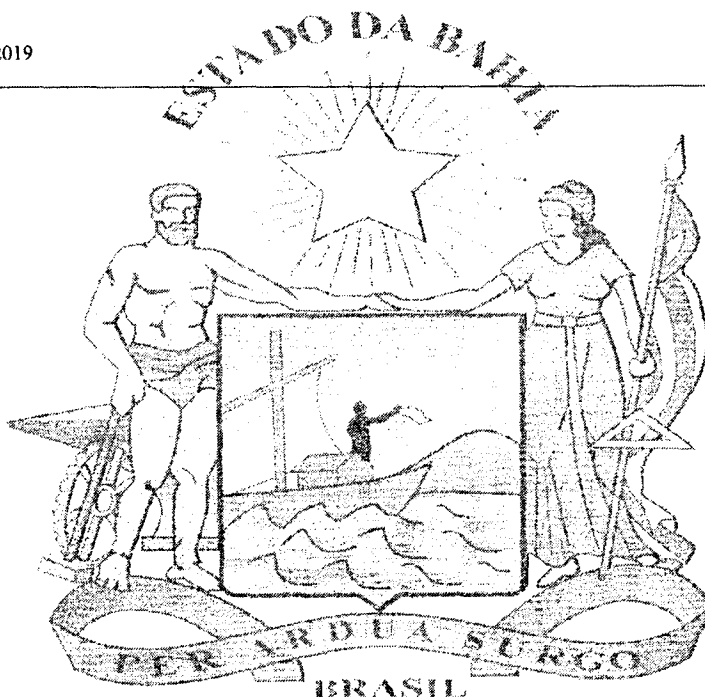
195266420

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DORIVAL ALVES DA SILVA
PROTOCOLO	195266420 - 22/11/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29104635554
CNPJ 14.659.249/0001-18
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2019



Tiana Regila M.G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/11/2019

Certifico o Registro sob o nº 97924393 em 22/11/2019

Protocolo 195266420 de 22/11/2019

Nome da empresa DORIVAL ALVES DA SILVA NIRE 29104635554

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 123403971774085

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

RAZÃO DA ESCOLHA, JUSTIFICATIVA DE PREÇO E AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

Fundamento do ato: Art. 72, V, VI, VII, da Lei 14.133/2023.

Objeto da dispensa: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinfetização, desratização, descupinização em todo madeiramento, desalojamento de aves e morcegos, nas áreas internas e externas da Câmara, conforme especificação e quantitativo do Termo de Referência. Considerando a publicação do Aviso de Dispensa para recebimento de propostas extras, nos termos do art. 75, § 3º, a Lei n. 14.133/2021;

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Vereadores de Maracás - Ba reuniu-se, sob a presidência do Sr. Robson Dutra Mota, para proceder à escolha do fornecedor, a justificativa dos preços escolhidos, bem como a apreciação dos requisitos de habilitação e qualificação.

Em princípio, destaca-se que se trata contratação direta na modalidade de licitação de pequeno valor, capitulado no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, cujos termos dispõem:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

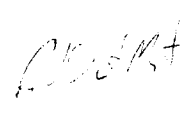
Vale destacar. Igualmente, que nos termos do art. 182 da Nova Lei de Licitações o Poder Executivo Federal deverá, a todo 1º de janeiro atualizar os valores presentes da norma, utilizando o índice IPCA-E.

Art. 182. O Poder Executivo Federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Desta forma, em 31 de dezembro de 2024, fora publicado o Decreto 12.243/2024, procedendo a atualização dos valores para o exercício de 2025, atualizando os valores do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, para o patamar de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Fixadas estas premissas, passa-se ao mérito do ato, dedilhando a razão da escolha do fornecedor, bem como justificando os preços apresentados por este.

Inicialmente, apresento as empresas que apresentaram propostas ao chamado da Câmara de Vereadores:



1. JB DEDETIZADORA, CNPJ Nº 14.659.249/0001-18, PROPOSTA R\$ 7.000,00;

De início, cumpre esclarecer que o critério de julgamento e aceitabilidade das propostas apresentadas nesta Dispensa de Licitação é o menor valor global.

Adentrando à apreciação das propostas, julga-se aquela apresentada pela empresa **JB DEDETIZADORA, CNPJ Nº 14.659.249/0001-18, mais vantajosa para a administração, considerando ser a de menor valor global, R\$ 7.000,00 (sete mil reais).**

Nesta perspectiva, cabe externar que os valores apresentados pelo mencionado Fornecedor são compatíveis com aqueles pesquisado no mercado, visto serem totalmente condizentes com aqueles colhidos na fase de cotação de valores, feita por servidor da Câmara de Vereadores.

Pois bem. A partir de critério de média aritmética constatou-se que a estimativa de preços perfez um valor global de R\$ 7.733,33 (sete mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

É de bom alvitre pontuar que fora publicado aviso de dispensa de licitação com o desiderato de recebimento de propostas, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2023.

O critério de escolha do fornecedor, nesta dispensa de pequeno valor, é o menor valor global. Desta forma, a apreciação da melhor proposta para a administração limitou-se a análise objetiva do somatório global apresentado pelo fornecedor, tendo, segundo este critério, sido escolhido o Fornecedor **JB DEDETIZADORA, CNPJ Nº 14.659.249/0001-18**, posto que apresentou proposta no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais).**

Solicitado a documentação do vencedor, a fim de avaliar os requisitos de habilitação e qualificação, nos termos do art. 72, V, da Lei 14.133/2023, fora apresentado todos os documentos de forma satisfatória, concluindo-se que a Empresa preenche todos requisitos para a futura contratação.

Dessa forma, conclusivamente, temos que diante das informações de mercado (cotações) constantes dos autos, denota-se que a empresa **JB DEDETIZADORA, CNPJ Nº 14.659.249/0001-18**, apresentou a oferta mais vantajosa para à Câmara de Maracás - Ba, bem como preenche todos os requisitos de habilitação e qualificação mínima.

Eis as razões técnicas desta Comissão de Contratação, consoante exigências dos incisos V, VI, VII, da Lei Federal 14.133/2021.

Maracás - Ba, em 22 de setembro de 2025.



Robson Dutra Mota
Agente de Contratação

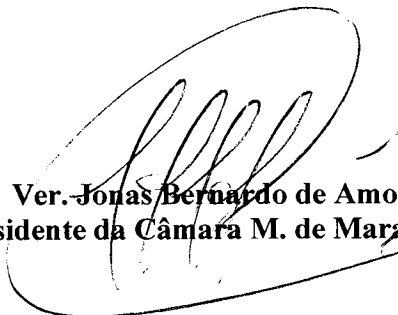
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Maracás - Bahia, no uso de suas atribuições legais, acolhendo as justificativas apresentadas pela Comissão de Contratação, **RATIFICA A AUTORIZAÇÃO de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025**, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da pessoa jurídica, **JB DEDETIZADORA, CNPJ Nº 14.659.249/0001-18**. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinfetização, desratização, descupinização em todo madeiramento, desalojamento de aves e morcegos, nas áreas internas e externas da Câmara, conforme especificação e quantitativo do Termo de Referência.

VALOR da Contratação: **PROPOSTA R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**. VIGÊNCIA: de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, para que produza seus efeitos legais.

Maracás - Ba, em 24 de setembro de 2025.



Ver. Jonas Bernardo de Amorim
Presidente da Câmara M. de Maracás - Ba

Licitações



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Maracás - Bahia, no uso de suas atribuições legais, acolhendo as justificativas apresentadas pela Comissão de Contratação, **RATIFICA A AUTORIZAÇÃO** de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025**, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da pessoa jurídica, **JB DEDETIZADORA, CNPJ Nº 14.659.249/0001-18**. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinfetização, desratização, descupinização em todo madeiramento, desalojamento de aves e morcegos, nas áreas internas e externas da Câmara, conforme especificação e quantitativo do Termo de Referência.

VALOR da Contratação: **PROPOSTA R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**. VIGÊNCIA: de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, para que produza seus efeitos legais.

Maracás - Ba, em 24 de setembro de 2025.

Ver. Jonas Bernardo de Amorim
Presidente da Câmara M. de Maracás - Ba



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 030/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

Contrato de Prestação de Serviço que entre si fazem a Câmara Municipal de Maracás e a empresa: J B Dedetizadora LTDA, na forma abaixo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 16.434.219/0001-39, cuja sede localiza-se na Praça Rui Barbosa, nº 655, Centro, Maracás-Bahia, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Jonas Bernardo de Amorim, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 5.549.367-04 SSP/BA e do CPF nº 500.202.265-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: **J B DEDETIZADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.659.249/0001-18, com sede na Fazenda Lagoa de Cova, Galpão 01 Zona Rural de Tanhaçu - Ba, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. Dorival Alves da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 9284274771/SSP/BA, e do CPF nº 003.268.935-71, residente e domiciliado a Rua Joana Angelica II, nº 35, Bairro Jurema, Tanhaçu - BA, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025**, firmam, neste ato, o presente Contrato na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

Constitui objeto conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas na proposta apresentada e vencedora, que fica anexa a este contrato, integrando-o como se aqui transcrita.

Especificação dos serviços	V. Global
Prestação de serviços de desinfetização, desratização, descupinização em todo madeiramento, desalojamento de aves e morcegos, nas áreas internas e externas da Câmara.	R\$ 7.000,00
	R\$ 7.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

2. A contratada obriga-se a executar os serviços referidos nos termos de sua proposta de preço e conforme o cronograma apresentado pela administração.

Parágrafo Único - O presente não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente Contrato está vinculado ao **Processo Administrativo nº 052/2025, Dispensa de Licitação nº 022/2025**, fundamentada no art. 125, da Lei Federal n. 14.133/2021; e à Proposta comercial apresentada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

4. São obrigações:

4.1. DO CONTRATADO

4.1.1. Executar os serviços contratados nos termos exigidos pelo contratante e proposta apresentada, bem como demais elementos deste contrato e, ainda, as disposições legais e regulamentares.

4.1.2. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.1.3. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação.

4.1.4. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

4.1.5. Agir com responsabilidade social.

4.1.6. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

4.1.87 Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão contratual.

4.2. DA CONTRATANTE:

4.2.1. Pagar, conforme estabelecido neste contrato às obrigações financeiras na integralidade dos seus termos.

4.2.2. Notificar o contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5. Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, isenta de pendências, no setor competente da Contratante. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

5.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do contratado.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6. O prazo de vigência do presente contrato será da data da sua assinatura, vigorando até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE DO CONTRATO:

7. A primeira incidência do reajuste deverá contemplar a variação do índice eleito.

7.1. Em ocorrendo fatos ou atos que possam prejudicar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes, de comum acordo, poderão negociar e firmar um Termo Aditivo ao presente para regular e disciplinar as consequências da situação então criada, de forma a evitar qualquer perda de natureza econômica, financeira ou outra qualquer.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8. A dotação orçamentária que fará face à despesa decorrente será abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 01.01 Câmara Municipal de Maracás

Projeto / Atividade: 2.002 Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos-CMM

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ

Fonte: 1500 Recurso Ordinário

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9. Pela inexecução total ou parcial do contrato aplicar-se-á multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme Lei 14.133/2021.

9.1. Cabe ao contratante rescindir unilateralmente o presente na forma que dispõe no art. 125, da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.2. O contrato poderá ser rescindido ainda, por solicitação do contratado, no caso de não cumprimento pela contratante das obrigações contratuais ou por atraso significativo na efetivação dos pagamentos devidos em função dos prazos acordados para tal.

9.3. Nas hipóteses de rescisão prevista nos itens anteriores não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

10. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e por escrito da Contratante nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, a Contratada ser ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma prevista na referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

11. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contratos o Sr. Ueliton Bernardo Souza, nomeado através da Portaria de nº 019/2025 ou por qualquer servidor indicado para tal finalidade, podendo valer-se de terceiro com conhecimentos técnicos necessários.

11.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:

12. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

Parágrafo Único - A parte que pretender se valer da exoneração prevista nesta cláusula deverá informar a outra, de imediato e por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também o prazo estimado de duração do referido evento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo ou e-mail, com exceção feita às alterações das condições contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

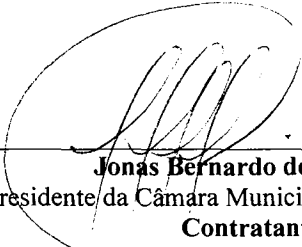
Parágrafo Único - A tolerância, por qualquer das partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

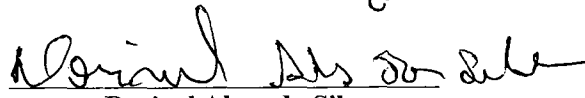
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:

As partes contratantes elegem o Foro da **Comarca de Maracás**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

Maracás-BA, 02 de outubro de 2025.

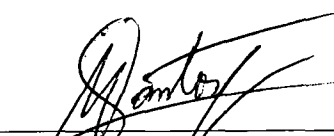

Jonas Bernardo de Amorim
Presidente da Câmara Municipal de Maracás - Ba
Contratante


Dorival Alves da Silva
J B Dedetizadora LTDA.
Contratada

Testemunhas:

1. Kátia Almeida

CPF: 082.384.355-60

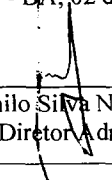
2. 

CPF: 860.891.915-07

PUBLICAÇÃO

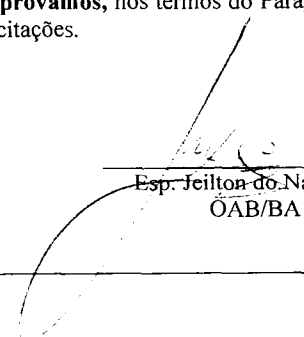
Nos termos do Parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a Câmara Municipal de Maracás, publica o presente contrato no Diário Oficial do Município: <https://www.camaramaracas.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>, para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito

C.M. de Maracás - BA, 02 de outubro de 2025.


Danilo Silva Novaes
Diretor Adm.

PARECER JURÍDICO

Esta Minuta de Contrato obedece aos requisitos legais e atende a todas as formalidades exigidas pela lei 8.666/1993, estando de acordo com as respectivas disposições legais, motivo pelos quais **Aprovamos**, nos termos do Parágrafo único do artigo 38 da lei de licitações.


Esp. Jeilton do Nascimento do Lago
OAB/BA 36469-BA

Extratos de Contratos



EXTRATO CONTRATO

CONTRATADO JB DEDETIZADORA LTDA
CNPJ Nº 14.659.249/0001-18
MODALIDADE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025
Nº DO CONTRATO Nº 030/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinfetização, desratização, descupinização em todo madeiramento, desalojamento de aves e morcegos, nas áreas internas e externas da Câmara.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2025

VIGÊNCIA: 02/10/2025 até 31/12/2025

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Unidade Orçamentária: 01.01 Câmara Municipal de Maracás

Projeto/Atividade: 2002 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CMM

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte: 1500 Recurso Ordinário

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

GESTOR: Jonas Bernardo de Amorim